DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 1130/2018

PROCESSO TC/MS : TC/23236/2017
PROTOCOLO : 1859129
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO
ORDENADOR DE DESPESAS : ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
CARGO DO ORDENADOR : EX-PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO : ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
VALOR : R$ 377.034,45
RELATOR (A) : CONS. JERSON DOMINGOS

Em exame o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 67/2017, que originou a Ata de Registro de Preços nº 36/2017, celebrado entre o município de Figueirão e tendo como detentora da Ata de Registro de Preços a empresa abaixo relacionada, com valor total de contratação estimado em R$ 377.034,45:

Nº	Empresa	Valor R$
01	BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI - ME	377.034,45
	Total	**377.034,45**

O objeto da presente ata é aquisição de Medicamentos (desertos e fracassados) para atender as necessidades do Hospital Municipal Mariana Silveria Furtado e da Unidade Básica de Saúde Arindo Rodrigues da Silva, os valores dos medicamentos não deverão ultrapassar o valor referenciado pela Tabela CMED recomendado pela ANVISA.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo, através da Análise ANA-3ICE-64569/2017, manifestou-se pela Regularidade do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 67/2017 e da formalização da Ata de Registro de Preços nº 36/2017 (1ª fase).

O Ministério Público de Contas prolatou o parecer PAR - 4ª PRC - 1777/2018, na mesma linha de entendimento, opinando pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços.

É o relatório.

Com respaldo das informações técnicas prestadas pela unidade de auxílio desta Relatoria, verifica-se o procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 67/2017 e a Ata de Registro de Preços nº 36/2017 **(1ª fase)**, estão em conformidade com as disposições estabelecidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, bem como na Resolução TC/MS n° 054/2016.

Ante o exposto, subsidiado pela análise técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo e pelo parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 67/2017 e da formalização da Ata de Registro de Preços nº 36/2017, celebrado pelo município de Figueirão e a empresa BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI - ME, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, I, “a” da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

II – pela **REMESSA** dos autos à 3ª Inspetoria para o acompanhamento das fases posteriores, nos termos regimentais;

III - pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 21 de fevereiro de 2018.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH